LEI MUNICIPAL Nº 1.654

"DISPÕE SOBRE AJUDA FINANCEIRA."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a colaborar com importância de até CR$100.000,00 (cem mil cruzeiros) para pagamento do Conjunto Musical "ENTERPRISE BAND" por ocasião do Baile Brote Regional a ser realizado no dia 02 de novembro de 1.991 nesta cidade.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 22 de outubro de 1.991.

Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito Municipal.

Nilo Peçanha de Araújo - Secretário.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Leis
Livro nº 04/87
fls. 178v em 22/10/91
(a) Monsico